TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2025

1. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II e §2º, do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, regulamentado pela Resolução 017/CISAMREC/2023.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para prestação de serviços especializados em apoio administrativo e execução de atividades de tesouraria do CISAMREC se justifica pela necessidade de assegurar a eficiência, a transparência e a conformidade nas atividades financeiras da entidade, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da administração pública.

A execução das atividades financeiras exige expertise técnica especializada para a gestão e o controle dos recursos públicos, especialmente em um cenário que demanda monitoramento diário das entradas e saídas financeiras, controle dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, cumprimento das obrigações fiscais, entre outros aspectos essenciais. A consultoria e assessoria financeira, portanto, são imprescindíveis para garantir a regularidade dos processos administrativos, a conformidade com as normas fiscais e tributárias, bem como a prestação de contas eficiente e transparente à administração pública e aos entes consorciados.

Além disso, a necessidade de adequação à legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei nº 14.133/2021, exige que a entidade conte com uma assessoria especializada, capaz de realizar uma gestão financeira eficiente e evitar riscos financeiros que possam comprometer a continuidade das atividades do Consórcio. O suporte operacional ao Gerente Financeiro e ao Diretor Executivo também se faz fundamental para a implementação de medidas corretivas e preventivas em tempo hábil, de modo a garantir a integridade e a fidedignidade das informações financeiras, conforme preconizado no artigo 75 da referida Lei, que aborda a necessidade de profissionalismo, transparência e eficiência nas contratações.

Em face das atividades descritas, a contratação de assessoria e consultoria financeira se justifica como medida necessária para atender às demandas de controle e gestão orçamentária, otimizar os processos financeiros e assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, mantendo a solidez e a transparência dos recursos públicos.

3. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em apoio administrativo e execução de atividades de tesouraria do CISAMREC, compreendendo:

I - Monitorar as entradas e saídas de recursos financeiros, de transferências ou depósitos realizados pelos entes consorciados;

II - Realizar os pagamentos aos prestadores de serviços e fornecedores de produtos;

III - Monitorar as aplicações de recursos e os rendimentos;

IV – Realizar os lançamentos das operações financeiras no sistema informatizado da Entidade;

V - Realizar a conciliar os registros internos com os extratos bancários para garantir a precisão das transações financeiras;

VI - Monitorar o fluxo de caixa;

VII – Dar apoio ao Diretor e Gerentes da Entidade, nas atividades administrativas congêneres;

VIII – Prestar todas as informações necessárias para prestações de contas junto aos órgãos de controle e aos entes consorciados;

IX - Emitir relatórios e informações financeiras quando solicitado pela administração;

X – Outras atividades congêneres.

3.1 VALOR ESTIMADO: O valor global, para doze meses, estimado para a contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) o valor mensal estimado.

4. PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensal e consecutivo, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a locação, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por esta indicada, atestado pelo setor competente, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Poderão ser contratadas as pessoas jurídicas de direito privado, empresários e sociedades empresárias, registradas e sediadas no território brasileiro, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sejam compatíveis

com o objeto a ser contratado, que atendam a todas as legislações pertinentes, exigências, especificações e normas contidas neste termo, no contrato e seus anexos.

5.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua, com a disponibilização de profissionais especializados para acompanhamento e execução das atividades descritas no objeto, em conformidade com as necessidades e demandas da entidade contratante.

5.2. As atividades a serem desempenhadas deverão ser realizadas com observância das normas contábeis, fiscais e tributárias, sempre respeitando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle.

5.3. A execução dos serviços será acompanhada pela equipe designada pela administração, incluindo o Gerente Financeiro e o Diretor Executivo, que serão responsáveis pela fiscalização e avaliação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato, assegurando que as entregas atendam aos requisitos técnicos e financeiros.

5.4. Os serviços serão prestados na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC, localizado na Avenida Santos Dumont, nº. 1980 – sala 01A, bairro São Luiz – CEP 88.803-200 em Criciúma/SC, e remotamente, conforme a natureza da demanda.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para a habilitação, formalização ou prorrogação do prazo de vigência contratual, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, juntando-as no respectivo processo, os seguintes documentos e certidões:

I - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

e) Regular Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME), ativo;

II - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Fundo de Garantia:

a) Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, da sede e da filial da CONTRATADA, conforme o caso;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito-CND expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de onde se encontrar a sede e

filial da CONTRATADA, conforme o caso, podendo ser dispensada se tratar-se de empresa cuja atividade não compreenda a tributação de ICMS;

c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão conjunta negativa de débitos-CND, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

III – Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1. As certidões acima referenciadas deverão ser apresentadas com prazo de validade de até 60 dias da data da sua emissão, através de site oficiais dos respectivos órgãos oficiais, no formato PDF (Portable Document Format), que possibilite a verificação de suas autenticidades;

6.2. Os documentos não emitidos por órgãos oficiais, deverão ser apresentados por e-mail e/ou postados através de Portal Eletrônicos, devidamente digitalizados no formato PDF (Portable Document Format), podendo ser exigido pela administração a apresentação do original para comprovação de sua autenticidade.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e a fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.

7.1. Prestar todas as informações e documentos pertinentes para a execução dos serviços, dentro dos prazos e formatos definidos;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como fornecer os dados e informações necessárias para boa execução dos serviços, objeto deste instrumento, assegurando que as atividades sejam realizadas conforme as especificações e condições acordadas.

7.3. Esclarecer as dúvidas e indagações, por meio da fiscalização do Contrato;

7.4. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços contratados que esteja sob a responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. Aferir com a CONTRATADA, os serviços entregues;

7.7. Liberar acesso (usuário e senha), mediante assinatura em termo de consentimento pela CONTRATADA, assumindo total responsabilidade pelo sigilo das informações, em sistemas internos do consórcio e contas bancárias.

7.8. Demais termos e condições estabelecidas no instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: São de responsabilidade e obrigações da CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO de forma direta, realizando os serviços conforme especificado na cláusula primeira, estando incluso o material e mão de obra a ser empregada para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante;

8.1.1. A CONTRATADA deverá dar apoio administrativo e executar as atividades de tesouraria do CISAMREC, monitorando e controlando, as entradas e saídas dos recursos financeiros; realizar os pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços; controlar os recursos recebimentos dos entes consorciados e o cumprimento das obrigações fiscais; realizar os pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores; revisar os registros financeiros, executar conciliação bancária, emitir relatórios e informações financeiras quando solicitado; dar suporte operacional ao Gerente Financeiro e ao Diretor Executivo do Consórcio, executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos, dentre outras atividades congêneres.

8.2. Pagar todos os encargos tributários, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, fretes, seguros, tarifas, despesas de combustível, equipamentos de segurança, dentre outros incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados;

8.3. Manter sigilo sobre todas as informações e dados da entidade, inclusive dos dados bancários, senhas e termos de consentimentos, tanto durante a execução dos serviços quanto após a conclusão do contrato;

8.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e/ou terceiros pelos danos e prejuízos provocados por si ou por seus prepostos, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, quando do cumprimento do objeto contratual e desde que a responsabilidade lhes seja imputável;

8.5. A CONTRATADA ressarcirá os danos advindos de ação, falha ou omissão na prestação dos serviços, com a imediata e integral reposição do software, arquivos e congêneres;

8.6. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, cabendo a esta providenciar o imediato afastamento de qualquer um que a critério do CONTRATANTE se torne inconveniente aos serviços contratados;

8.7. Garantir que todos os serviços sejam prestados com a qualidade e diligência necessárias para o cumprimento das obrigações fiscais e financeiras e cumprir com os prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, pareceres, informações e demais documentos solicitados pela administração.

8.8. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quanto a execução causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação;

8.9. A CONTRATADA deverá fornecer a qualquer momento, todas as informações dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

8.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

8.11. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo jurídico e/ou administrativo com o CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias a eles pertinentes;

8.12. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária do CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
Unidade: 01 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do CISAMREC
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00

10. PRAZO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO: O contrato iniciará em 10/11/2025 e vigorará pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado pelo prazo total de 5 (cinco) anos, devendo seu extrato ser publicado, para sua eficácia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e no site da instituição e; no prazo de 10 (dez) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos inciso II, do Art. 94 da Lei nº. 14.133/2001;

10.1. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições estipuladas ou a sua extinção.

11. EXTINÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL: A extinção ou rescisão contratual obedecerá às disposições contidas no artigo 137 e ss, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, no que couber.

11.1. Salvo nos casos de resilição e rescisão contratual, a resolução contratual deverá ser oficialmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

11.3. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada à outra parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

11.4. A CONTRATADA poderá solicitar a resolução contratual no caso de descumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso nos pagamentos superiores a 90 (noventa) dias, nos termos da lei 14.133/2021;

11.5. Em caso de rescisão ou resolução contratual por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da efetiva extinção do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais condições, execução, obrigações, responsabilidades, sanções, dentre outras, são aquelas firmadas na minuta do contrato e seus anexos.

Criciúma/SC, 09 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROQUE SALVAN
Data: 16/10/2025 11:45:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente